

**Parecer:**

Concordo com a informação ora prestada, bem como com as propostas nesta constantes.

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, sendo que o despacho que vier a ser proferido deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Despacho:

Concordo com o teor da informação precedente e autorizo a realização da despesa e a abertura do procedimento, conforme proposto na presente informação.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, pelo que deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Proceder às diligências necessárias.

INFORMAÇÃO | INÍCIO DO PROCEDIMENTO**Considerando:**

- i. A proposta de aquisição externa do serviço requisitante – Divisão de Ação Cultural (DIAC) (NIPG 61647/24 - PAQ 1911/ 2024), na qual é identificada a necessidade de, por parte do Município de Leiria, se proceder à atribuição de subsídios à exploração e à programação ao Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., para o ano de 2025, no âmbito do escopo desta entidade, dotada de especificidade técnica e material, tendo como objeto exclusivo a exploração de atividades de interesse geral de âmbito cultural, educativo, patrimonial e social;
- ii. Que se trata de contratação excluída da parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 4 do seu artigo 5.º;
- iii. Que são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa, bem como, com as devidas adaptações, os princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A, devendo sempre ser feita menção à norma que fundamenta a não aplicação da parte II do CCP ao contrato em causa (artigo 5.º-B, n.º 1);
- iv. Pelos fundamentos plasmados no n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, diploma legal que disciplina o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes, *in casu*, o Município de Leiria no capital social da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., exige a celebração de um contrato-programa;
- v. Que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aplicável ex vi do n.º 2 do artigo 50.º do mesmo diploma legal, os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante – Assembleia Municipal, sob proposta do respetivo órgão executivo – Câmara Municipal.

Submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, decorrente do pedido apresentado pela DIAC, nas seguintes condições:

- O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, alínea h) do n.º 1 do artigo 47.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual;
- A atribuição de subsídios é realizada para o prazo de 12 meses, a contar do dia 1 de janeiro de 2025;



- Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato, o valor a considerar é de 782.000,00 €, não sujeito a IVA, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 2.º do CIVA, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º da Diretiva 2006/112/CE, do Conselho, de 28/11/2006 (Diretiva IVA), tendo sido emitida a proposta de cabimento n.º 4465/2024 autorizada em 06/12/2024, plano 2021 A 94 e com a classificação orgânica e económica 02/02020. O seu cabimento não será efetuado à luz do orçamento municipal para o ano 2024, tendo em conta que não haverá lugar à realização de despesa no presente ano económico;
- O valor referido no ponto anterior foi justificado pela DIAC, em conformidade com os fundamentos constantes do processo administrativo;
- Atribuir subsídio à entidade Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., NIPC 518 262 804, nos termos alínea c) do n.º 4 do seu artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), de modo a esta dotar as infraestruturas com os meios operacionais indispensáveis à prossecução das competências da Câmara Municipal de Leiria no que diz respeito à programação das salas do Teatro José Lúcio da Silva, Teatro Miguel Franco, Cineteatro de Monte Real e ainda, quando nos termos das candidaturas da RTCP – Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, possam ser alocadas iniciativas à Black Box – Plataforma de Artes Criativas de Leiria, bem como, ainda no âmbito das referidas candidaturas, possam ser alocadas iniciativas em espaço público para o ano de 2025;
- A adoção do regime jurídico em apreço não sujeita a aplicação da Parte II à contratação em apreço;
- A gestão do contrato que vier a ser celebrado será, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, assegurada pelo Chefe de Divisão de Ação Cultural;
- O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, neste caso e perante o valor inerente ao subsídio, estando cometida à Câmara Municipal de Leiria;
- O órgão competente deverá submeter a aprovação da Assembleia Municipal o contrato-programa que vier a ser celebrado entre o Município de Leiria e a Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., para o ano de 2025, ao abrigo n.º 5º do artigo 47.º, aplicável ex vi do n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- Atentos os prazos previstos para as decisões inerentes ao procedimento de contratação excluída em apreço, bem como a necessidade de submissão do contrato-programa à aprovação da Assembleia Municipal de Leiria e, não sendo possível à Câmara Municipal de Leiria reunir extraordinariamente para o efeito, verifica-se, excecionalmente, a necessidade e urgência que a presente contratação prossiga imediatamente os seus trâmites.

Face ao acima exposto, **propõe-se que**, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **profira despacho de decisão de autorização da despesa e de início do procedimento de contratação excluída**, com vista à atribuição de subsídios à exploração e à programação para o ano de 2025 ao Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., NIPC 518 262 804; CAE **90040** (Exploração de salas de espetáculos e atividades conexas), nos termos da alínea c) do n.º 4 do seu artigo 5.º CCP, no valor de **€782.000,00**, não sujeito a IVA,

Mais se propõe que, perante os termos supra aduzidos, o despacho que vier a ser proferido seja **sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,